



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Setor de Licitação da Diretoria de Material

DMT - Edital

Processo nº **23114.909005/2025-84**

Interessado: **DLO - Diretoria de Logística**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

Processo Administrativo nº 23114.909005/2025-84

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA , por meio do(a) Diretoria de Material , sediado(a) Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, bairro Campus Universitário, na cidade de Viçosa/MG , CEP 36570-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 10 / 09 /2025

Hora Inicial : 09:00 horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é formação de registro de preços para futuras aquisição de materiais para obras civis para atender demandas de manutenção do campus UFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 40 (quarenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os itens serão exclusivos para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Marca e modelo;
- 6.1.2. Fabricante;
- 6.1.3. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os itens foram excluídos por tratarem de exigências específicas para contratações de serviços de engenharia ou mão de obra, não se aplicando à presente licitação, que tem por objeto a aquisição de bens.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.dmt.ufv.br/agenda-de-pregoes-e-indicadores/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: - pregao@ufv.br. Impugnações direcionadas a outros e-mails, ou encaminhadas para caixa de spam não serão conhecidas. Portanto, é conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através dos telefones: (31) 3612-2643 / (31) 3612-2645.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.dmt.ufv.br/agenda-de-pregoes-e-indicadores/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

Viçosa , 26 de julho de 2025

Cristiane de Souza Carneiro

Serviço de Licitação

Assinatura Requerida:

1. Serviço de Licitação.

Das Notificações:

- Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao certame licitatório, ou à execução contratual poderá ser feita pela UFV, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da contratada.
- Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Edital será considerada como tendo sido legalmente entregue:
- Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;
- Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;
- Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;
- Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro.
- A qualquer tempo a contratada poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.
- Ficam os licitantes obrigados a manterem atualizados os seus dados junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, podendo a UFV utilizar-se dos dados para quaisquer notificações previstas neste edital;
- As comunicações encaminhadas à UFV poderão ser realizadas pelos mesmos meios contantes no subitem Podendo ser encaminhadas ao e-mail: dirmat@ufv.br ou pelo endereço:

A/C: Comissão Técnica de Execução de Empenhos

DIRETORIA DE MATERIAL - DMT

Universidade Federal de Viçosa – UFV

Av. P. H. Rolfs, s/n

Bairro: Campus Universitário – Cidade de Viçosa – UF: MG

CEP: 36.570-900

Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento

Universidade Federal de Viçosa - UFV



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE SOUZA CARNEIRO, Chefe do Serviço de Licitação**, em 26/08/2025, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728050** e o código CRC **12C7C188**.

Referência: Processo nº 23114.909005/2025-84

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1728050

DMT - Termo de Referência - SRP - Aquisição

Processo nº **23114.909005/2025-84**

Interessado: **DLO - Diretoria de Logística**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão SRP 90053/2025

Processo Administrativo nº [23114.909005/2025-84](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. [Registro de Preços para futuras aquisições de cabos elétricos para o almoxarifado da DLO](#), nos termos do **Anexo I – Das Especificações**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **ATENÇÃO:** Havendo divergência entre a descrição vinculada ao código SERPRO (CATMAT/CATSER) e a descrição detalhada do Anexo I – Das especificações, prevalece a deste último.
- 1.7. A quantidade cotada deverá ser a **quantidade total** de cada item.
- 1.8. Do órgão gerenciador:
 - 1.8.1. **O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa-UFV – (UASG 154051).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025](#), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A presente contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal de Viçosa (PLS/UFV 2021–2024), aprovado pela Resolução n. 009/2021 do Conselho Universitário.

2.3.1. O PLS orienta ações voltadas à sustentabilidade e à racionalização de recursos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFV e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

2.3.2. A contratação proposta atende às diretrizes do eixo “Compras e Contratações Sustentáveis”, ao prever fornecimento sob demanda e controle de estoques, com foco na redução de desperdícios, na eficiência do gasto público e no cumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2012 e do Decreto nº 10.947/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues, de acordo com as especificações detalhadas. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

3.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.2. Para os impactos causados pelos descartes das embalagens e utilização dos produtos, deverão ser observadas as normas da ABNT, relacionadas ao descarte de resíduos sólidos, tais como: NBR 10004:2004.

4.1.3. Além disso, deverão ser realizadas medidas de prevenção e controle para garantir o maior tempo de vida útil dos materiais, a possibilidade de reutilização ou reciclagem deles, bem como a geração de menor volume de resíduos possível.

Subcontratação

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, com baixo risco de inadimplemento e de inexecução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas

com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens objeto desta licitação serão entregues no:

5.3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.3.1.1. no **Almoxarifado Central** da Universidade Federal de Viçosa, situado na **Av. PH Rolfs, S/N, Campus Universitário, CEP: 36.570-000**, na cidade de Viçosa-MG - **Campus Viçosa OU na Rodovia MG no 230, Km 7 - Zona Rural, CEP: 38810-000, Rio Paranaíba - MG – Campus Rio Paranaíba – sendo necessário verificar na Nota de Empenho/ Pré-Empenho o local correto para cada entrega.**

5.4. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídos por outros novos dentro dos padrões de qualidade.

5.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;

5.6. A UFV se reserva o direito de recusar todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;

5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a UFV;

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao solicitado na descrição do item, no Anexo I - Das Especificações ou no ETP, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, quando necessário.

5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, a qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, servirá **como instrumento contratual substitutivo**, observadas as regras constantes no **Anexo II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**. As partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ~~pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato~~, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

~~8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da **ata de registro de preços**, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da **proposta**.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, **conforme previsto na Lei 14.133, de 2021, para licitações na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado em **remessa única e imediata (por escopo), após emissão de cada nota de empenho**, razão pela qual a **vigência da contratação** será limitada ao período necessário para execução integral do objeto, contada a partir da emissão da respectiva nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme **Anexo I - Das Especificações**, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente **de acordo com o solicitado no Anexo I – Das Especificações, quando necessário e exclusivamente para os itens que assim exigirem.**

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

~~9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

~~9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa~~

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

~~9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.~~

~~9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

Não será exigida regularidade fiscal estadual ou distrital, conforme o art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 62 do Decreto nº 10.024/2019, por se tratar de licitação federal. A exigência afrontaria os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade (art. 37, XXI, Constituição Federal; art. 70, Lei nº 14.133/2021).

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.28. Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, de execução simples e entrega imediata, com risco contratual reduzido. A exigência de tal requisito não se mostra proporcional nem necessária para a garantia da execução do objeto, conforme os princípios da razoabilidade, isonomia e ampla competitividade previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.29. Também não serão exigidos requisitos de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se a bens padronizados, de características comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega não demanda capacitação especializada. A dispensa observa o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da vedação a exigências excessivas ou desnecessárias, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.242.806,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais)**, conforme custos unitários apostos no **Anexo I - Das Especificações**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da **dotação orçamentária** fica postergada para o momento da **emissão da Nota de Empenho**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

Viçosa-MG, 21 de julho de 2025.

Matheus Pinto Coelho Gomes
Diretoria de Logística

Evandro Rodrigues de Faria
Ordenador de Despesas

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES

Do Órgão Gerenciador: Universidade Federal de Viçosa (UASG: 154051)
--

Item	Serpro	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	305503	Metro (M) com 1 Metro	500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:35 MM2, BITOLA CONDUTOR:35 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 35 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	34,05

2	239156	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 10 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	11,41
3	247604	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 2,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	3,86

4	237830	Metro (M) com 1 Metro	15000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 4,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	4,85
5	237830	Metro (M) com 1 Metro	5000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 4,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO - ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME-EPP.	4,85

6	305505	Metro (M) com 1 Metro	500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:50 MM2, BITOLA CONDUTOR:50 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 50 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	58,07
7	239152	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 6,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	7,59

8	250566	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:1,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 1,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	1,66
9	254384	Metro (M) com 1 Metro	1000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:16 MM2, BITOLA CONDUTOR:16 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 16 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	16,14

10	239154	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 2,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	2,69
11	243944	Metro (M) com 1 Metro	15000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 4,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	4,85

12	243944	Metro (M) com 1 Metro	5000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 4,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO - ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME-EPP.	4,85
13	239606	Metro (M) com 1 Metro	500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:50 MM2, BITOLA CONDUTOR:50 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 50 MM²,CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	58,07

14	250571	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 6,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	7,59
15	239157	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL #10 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	11,41

16	314702	Metro (M) com 1 Metro	1000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:16 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	16,14
17	305504	Metro (M) com 1 Metro	500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:35 MM2, BITOLA CONDUTOR:35 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 35 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	34,05

18	237829	Metro (M) com 1 Metro	15000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 4,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	4,85
19	237829	Metro (M) com 1 Metro	5000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 4,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO - ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME-EPP	4,85

20	305506	Metro (M) com 1 Metro	500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:50 MM2, BITOLA CONDUTOR:50 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 50 MM²,CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	58,07
21	239153	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 6,0 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	7,59

22	263715	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:1,5 MM2 CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	1,66
23	243945	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 2,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	2,69

24	264091	Metro (M) com 1 Metro	400	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:120 MM2, BITOLA CONDUTOR:120 MM2 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 120 MM², COR PRETA CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	111,40
25	264091	Metro (M) com 1 Metro	400	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:120 MM2, BITOLA CONDUTOR:120 MM2 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 120 MM², COR VERDE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	111,40

26	264091	Metro (M) com 1 Metro	400	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:120 MM2, BITOLA CONDUTOR:120 MM2 UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 120 MM², COR AZUL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	111,40
27	242153	Metro (M) com 1 Metro	200	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:240 MM2, BITOLA CONDUTOR:240 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 240 MM², COR PRETO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	180,36

28	242153	Metro (M) com 1 Metro	200	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:240 MM2, BITOLA CONDUTOR:240 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 240 MM², COR VERDE CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	180,36
29	242153	Metro (M) com 1 Metro	200	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:240 MM2, BITOLA CONDUTOR:240 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 240 MM², COR AZUL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	180,36

30	242152	Metro (M) com 1 Metro	1000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:25 MM2, BITOLA CONDUTOR:25 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 25 MM², COR AZUL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	22,87
31	242152	Metro (M) com 1 Metro	1000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:25 MM2, BITOLA CONDUTOR:25 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 25 MM², COR PRETA, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	22,87

32	242152	Metro (M) com 1 Metro	1000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:25 MM2, BITOLA CONDUTOR:25 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 25 MM², COR VERDE CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	22,87
33	242154	Metro (M) com 1 Metro	500	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:35 MM2, BITOLA CONDUTOR:35 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 35 MM², COR AZUL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	34,05

34	250565	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70° C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1 FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 10 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	9,28
35	284247	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:AZUL, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM2, TIPO:ANTI-CHAMA A FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 1,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	1,66

36	284413	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:BRANCA, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM², TIPO:ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 1,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	1,66
37	284414	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:BRANCA, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM², TIPO:ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 2,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	2,69

38	284248	Metro (M) com 1 Metro	2000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, BITOLA CONDUTOR:1,5 MM², TIPO:ANTI-CHAMA A FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 1,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	1,66
39	282388	Metro (M) com 1 Metro	10000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 ºC, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR:VERDE, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM², TIPO:ANTI-CHAMA A FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 2,5 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	2,69

40	394260	Metro (M) com 1 Metro	1000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, COR DA COBERTURA:AZUL, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, BITOLA:16 MM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINAL # 16 MM², CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO	16,14
----	--------	-----------------------------	------	--	-------

ANEXO II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo* de **5 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no

caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e **da relação da rede de assistência técnica autorizada (para compras de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);**

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de~~

boa técnica e a legislação de regência;

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos~~

~~de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

~~5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Viçosa](#), Seção Judiciária de [Minas Gerais](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o [Pregão nº 900XX/2025](#), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Contratada)

Ordenador de Despesas	Solicitação(ões) Constantes neste Processo:	___ Aprovado	___ Reprovado
	Estudo Técnico Preliminar:	___ Aprovado	___ Reprovado
	Termo de Referência:	___ Aprovado	___ Reprovado

Assinaturas Requeridas:

1. Responsável pela elaboração do Documento e /ou Presidente da Equipe de Planejamento.

2. Ordenador de Despesas.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PINTO COELHO GOMES, Técnico-Administrativo em Educação**, em 22/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER GONCALVES ROCHA, Ordenador de Despesa substituto**, em 23/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1694402** e o código CRC **C5D864B4**.

Referência: Processo nº 23114.909005/2025-84

SEI nº 1694402

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus Universitário*
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG

Estudo Técnico Preliminar 77/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70° C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR: VÁRIAS CORES , BITOLA CONDUTOR: VÁRIAS BITOLAS, TIPO:ANTICHAMA FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR FLEXÍVEL 750 V, SEÇÃO NOMINA; VÁRIAS , CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO (LSHF/A) COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS EM CASO DE INCÊNDIO, PRODUZIDO A PARTIR DO BIOPOLIETILENO, TEMPERATURA SERVIÇO=70°C, TEMPERATURA SOBRECARGA = 100°C TEMPERATURA CURTO-CIRCUITO=160 °C. DEVE ATENDER A “NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TENSÃO NOMINAL DE 750V” E “NBR NM 280 - CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS”, “NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO”, “NBR 13570:2021 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO - REQUISITOS ESPECÍFICOS”. DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E TÜV RHEINLAND. O PRODUTO DEVERÁ SER 100% RECICLÁVEL. REFERENCIA : CABO FLEXÍVEL ATOXSIL ECO

2.2. A Universidade Federal de Viçosa - Campus Viçosa tem entre as suas finalidades o dever de ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

2.3. A Pró-Reitoria de Administração (PAD) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), Campus Viçosa, possui dentre as suas atribuições a função coordenar os serviços de Transporte, executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis e dos bens móveis, coordenar a limpeza, tratamento de água e arborização da Universidade, bem como da programação visual e sinalização das dependências do campus e manter em boas condições de funcionamento e uso as instalações e a infraestrutura.

2.4. Visando o cumprimento de sua finalidade, bem como o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades cotidianas realizadas no Campus Viçosa, percebe-se a necessidade de promover a continuidade da prestação dos serviços a comunidade escolar e administrativa. A PAD verificou a necessidade de aquisição de materiais para utilização no eventos promovidos pela UFV

2.5. Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações dos anos de 2025, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

2.6. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de cabos elétricos o destinados à manutenção e obras nas dependências da UFV.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIM	MARINA TEIXEIRA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos referentes a esta aquisição cabos elétricos para utilização na manutenção e construções em obras deverão ser entregues, de acordo com as especificações detalhadas. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

- 4.2. O contratado deverá entregar os materiais no prazo máxima de até 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Universidade Federal de Viçosa - Campus Viçosa - Avenida PH Rolfs, S/N - Almojarifado da Diretoria de Logística . CEP: 36570-900
- 4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues
- 4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza
- 4.5. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela UFV, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 4.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo UFV, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.
- 4.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a UFV - Campus Viçosa
- 4.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 4.11. Para os impactos causados pelos descartes das embalagens e utilização dos produtos, deverão ser observadas as normas da ABNT, relacionadas ao descarte de resíduos sólidos, tais como: NBR 10004:2004, define os resíduos sólidos como: “resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Além disso, deverão ser realizadas medidas de prevenção e controle para garantir o maior tempo de vida útil dos materiais, a possibilidade de reutilização ou reciclagem deles, bem como a geração de menor volume de resíduos possível.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação, conforme demonstrou-se nos Estudos Técnicos Preliminares. Identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação.

5.2 Para a aquisição em questão, foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades da Administração, em sites da internet de lojas especializadas e empresas especializadas para identificar as melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que se adequassem às necessidades da UFV - Campus Viçosa. Foi observado que em todas as contratações similares pesquisadas, a solução adotada foi a aquisição por meio do Pregão Eletrônico. Essa solução é considerada adequada para a UFV - Campus Viçosa dada a possibilidade de utilizar a cultura de Compras Compartilhadas da UFV resultando em ganhos de escala, celeridade no processo e economia com a redução de custo processual. Durante a pesquisa de preços realizada junto à Administração Pública, verificou-se que a modalidade de licitação mais utilizada é o pregão eletrônico, com critério de seleção do tipo menor preço. Essa modalidade é adotada quando o objeto da aquisição possui especificações e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme estabelecido no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Assim, com base nas informações levantadas no mercado, a solução escolhida se aproxima dos requisitos definidos e promove a competição, levando em consideração a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado. Para verificar as soluções de mercado, foi realizada uma pesquisa inicial com outros órgãos da Administração Pública, observando os requisitos semelhantes a os pretendidos. O levantamento de preços foi realizado inicialmente no Pannel de Preços, com filtros específicos(modalidade de compra (pregão), esfera (federal) e CATMAT).

5.3 Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é por meio de Pregão para aquisição de material e equipamentos de construção civil para a UFV - Campus Viçosa. Ressalta-se

que a aquisição de material e equipamentos de construção civil gera também a garantia do funcionamento do Campus, a fim de atender suas necessidades, sendo a solução adotada para a pretensa aquisição. Acredita-se que as pesquisas realizadas demonstram a viabilidade da metodologia proposta e a disponibilidade de empresas para executar o objeto da contratação

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Atender as dependências da UFV - Campus Viçosa, preventiva e corretivamente, de modo a dispor as instalações, em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores, discentes e colaboradores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Aquisição de cabos elétricos para demanda da Universidade Federal de Viçosa - UFV - Campus Viçosa , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Memória de Cálculo em anexo ao ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.242.806,00

8.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 1.242.806,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e seis Reais), valores que foram estimados em pesquisa com os preços obtidos em contratações similares nos órgãos públicos, utilizando a pesquisa de preços do sistema comprasnet e sites de domínio amplo de acordo com a IN 65/2021 Incisos II e III

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O material demandado foi inserido no Plano Anual de Contratações de 2025, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

2.1. A aquisição desses materiais visa a utilização obras e reformas na UFV , em cumprimento ao plano de manutenções periódicas realizados e acompanhados pela Pró-Reitoria de Administração (PAD) do campus

13. Providências a serem Adotadas

13.2. Além do controle no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, será realizada a fiscalização dos serviços executados, efetuada pela PAD a fim de controlar a qualidade na execução dos serviços e a utilização correta dos materiais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso;

14.2. No que se refere aos riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em conformidade com as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

14.3. Para os impactos causados pelos descartes das embalagens e utilização dos produtos, deverão ser observadas as normas da ABNT, relacionadas ao descarte de resíduos sólidos, tais como: NBR 10004:2004, a qual define os resíduos sólidos como: “resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Além disso, deverão ser realizadas medidas de prevenção e controle para garantir o maior tempo de vida útil dos materiais, a possibilidade de reutilização ou reciclagem deles, bem como a geração de menor volume de resíduos possível

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade A viabilidade desta contratação é comprovada pela economia alcançada devido aos ganhos de escala, eficiência na redução de custos administrativos decorrente da diminuição da fragmentação de processos licitatórios e efetividade na padronização dos materiais. Além disso, destaca-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas apresentadas, os benefícios a serem obtidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economia esperada, e os riscos envolvidos são administráveis. Diante disso, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação e não identifica necessidade de classificação dos valores estimados ou qualquer informação deste documento como sigiloso, de acordo com a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS PINTO COELHO GOMES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 11:52:22.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**Ministério da Educação Universidade Federal de Viçosa Campus Viçosa Divisão de Apoio,
Registro e Pesquisa de Preços da Diretoria de Material**

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UASG 154051), com sede no(a) **Avenida PH Rolfs, Campus UFV**, na cidade de **Viçosa/MG**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.944.455/0001-96**, neste ato representado(a) pelo(a) **Reitor Demétrius David da Silva**, nomeado(a) pelo **Decreto de 23 de maio de 2019**, publicada no *DOU* de **24 de maio de 2019**, portador da Matrícula Funcional nº **0980916-6/Siape**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **edital de licitação** n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Universidade Federal de Viçosa - Viçosa-MG**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, [podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso](#).

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [podará](#) ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital ou aviso de contratação direta](#) e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital ou aviso de contratação direta](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital ou aviso de contratação direta](#), poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital ou aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital ou aviso de contratação direta*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ~~em (....) vias de igual teor~~, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade